



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº 303/2017

DATA 25/10/2017

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 25/10/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 303/2017

MODALIDADE E Nº PREGAO PRESENCIAL 06-2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN

19 LUGARES (18+1), MINIMA POTÊNCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINÁVEIS E

DEMAIS CARACTERISTICAS IMPOSTAS PELO CONVENIO DA SEDU.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 10/11/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÃO:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -

CONTRATO 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 26 de OUTUBRO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. **BENEDITO REIMAO DO VALE**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de veículo, para as ações de manutenção e recuperação de iluminação pública.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 26/10/17
às 10:00 hs. Nº 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Outubro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 26/10/2017, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano., no valor máximo de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**Município : Japira
Valor Viab.: R\$ 185.000,00

Nº Projeto : 25 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

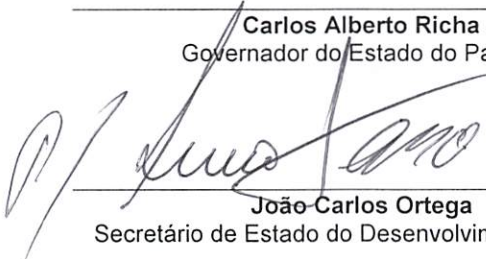
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$185.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$5.000,00; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$180.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 18/10/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Japira	Etapa : 010/17
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 25	
Descrição : Lote 1 - Veículo para Transporte de Passageiro - Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 185.000,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0067	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2625/0152-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Japira - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Veículo para Transporte de Passageiro - Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07. *	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

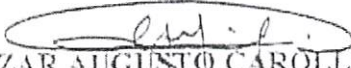
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 26/10/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva liquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano., no valor máximo de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	420	04.001.15.451.0004.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	425	04.001.15.451.0004.1003	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 26/10/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano..

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 26/10/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 27 de Outubro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potencia efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 26/10/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Júízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Setembro de 2017.

DA: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 27 de Setembro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 27 de Setembro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando aquisição de veículo para transportes de passageiro tipo van 19 lugares (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 cv, poltronas reclináveis e demais características impostas pelo convenio da SEDU - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 26/10 /2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

(043) 3555-1401



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN 19 PASSAGEIROS (18+1).

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 064/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN 19 PASSAGEIROS (18+1), no valor máximo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 07 do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Consta no presente certame: Autorização para licitação emitida pelo PARANACIDADE, cópia da Instrução Normativa nº 002/2011 – PARANACIDADE, Termo de referência com a indicação dos Recursos Orçamentários, despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minutas do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços,

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401



modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Ficou estabelecido no edital, que a licitação será na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes da Lei 10.520/2002 c/c com a lei 8666/93 e lei Complementar 123/06, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401



como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401



os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

JAPIRA, 30 de Outubro de 2017.

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
OAB/PR 72919



Município de Japira
Solicitação 158/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		26/10/2017	1
158	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE	303/2017		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	CONFORME AQUISIÇÃO		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	CONFORME AQUISIÇÃO		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		
SETOR DE COMPRAS		Dias		

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN 19 LUGARES.

Justificativa:
 VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN CAPACIDADE DE 19 LUGARES (18+1), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINAVEIS E DEMAIS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DESTA EDITAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	001 Viação				
	15.451.0004-1003 Reequipar a Unidade				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	00425 00792 SEDU CONVENIO Nº 067/2017-EQUIPAMENTOS				Do Exercício
005915	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	UND	1,00	185.000,00	185.000,00
	VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.				
Total da dotação					185.000,00
TOTAL					185.000,00
TOTAL GERAL					185.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
04.001.15.451.0004.1003		185.000,00
Cod 00420	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00425	Fonte 00792 G.Fonte E	185.000,00



Município de Japira

Sem licitação - Anexo 01



Processo 304/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001					
0001	8.2.5915 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	1,00	UND	185.000,00	185.000,00
	VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.				

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 185.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 185.000,00



Município de Japira

Solicitação 158/2017

Termo de Referência



303

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	26/10/2017	1
158	Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante		<i>Número</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	0/2017	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE		
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	CONFORME AQUISIÇÃO	
Órgão		<i>Forma</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação		
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	
	SETOR DE COMPRAS		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS TIPO VAN 19 LUGARES.

Justificativa:

VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN CAPACIDADE DE 19 LUGARES (18+1), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 145 CV, POLTRONAS RECLINAVEIS E DEMAIS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DESTA EDITAL.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	UND	1,00	185.000,00	185.000,00
005915	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.				
TOTAL					185.000,00
TOTAL GERAL					185.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de **Japira-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS



Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS: Eventual aquisição de uniformes e mochilas escolar, para atender aos alunos da rede Municipal de ensino no ano de 2018.**

Sendo assim, visando à ampla competição e isonomia do procedimento licitatório, fica aprazada a presente licitação.

Modificam-se os **itens 5.6 e 5.7**, do edital, para constar que será exigida amostra apenas das empresas vencedoras, com o prazo de 10 dias para apresentação das amostras.

Contudo, as novas datas do edital passam a ser:

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2017, às 10h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h45min do dia 10 de novembro de 2017.

O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço: Praça Isabel Branco, Nº 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. A partir do dia **30/10/2017**, maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

103740/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br. Japira-PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

104171/2017

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

104167/2017

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: aquisição de um veículo **Tipo Van**, e um veículo **Tipo Ambulância** para simples remoção, a serem adquiridos através do incentivo financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Resolução SESA nº 434/2014).

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ.

VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 084/2017 – **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 77.396.810/0006-48.

VALOR: R\$-146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 085/2017 – **OPEN VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 04.675.147/0002-13.

VALOR: R\$-145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Jussara-Pr, 25 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

102566/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, sendo trator agrícola, grade aradora, arado subsolador, carreta agrícola e roçadeira hidráulica, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1033724-09/2016 – Convênio 833760 – Caixa.

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ.

VALIDADE DOS CONTRATOS: até 25 de abril de 2018.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 086/2017 – **ENGEPEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 18.913.439/0001-70.

VALOR: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 087/2017 – **BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**, CNPJ nº 27.443.844/0001-63.

VALOR: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 088/2017 – **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.883.350/0001-08.

VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

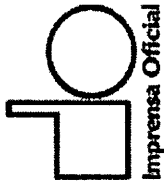
CONTRATO Nº 089/2017 – **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**, CNPJ nº 18.960.416/0001-17.

VALOR: R\$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais).

Jussara-Pr, 26 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

103790/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **104171/2017**



Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira


Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 27/10/2017 14:55

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Japira Aviso - CIS Aviso Pregão Presencial 65-2017 Dioe.rtf
103,97 KB

Data de publicação

 30/10/2017 Segunda-feira Valor ainda não confirmadoHistórico**AGUARDANDO TRIAGEM**

ATAS E EDITAIS

publicidadeleiga@tribunadoparaná.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1486/2017 GMS/SEED
Processo nº 14.857.436-7. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório de produção (impressora 3D, câmera fotográfica, tipo gravador de áudio, fone de ouvido, monitor de referência de áudio) para atender a demanda do Projeto Conectados 2.0, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Autorizado por: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral/SEED. Data da Licitação: 14/11/2017. Horário: 10:00 horas. Valor Máximo Admissível de R\$ 451.375,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação: Curitiba, 26 de outubro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1480/2017 GMS/SEED
Processo nº 14.618.241-0. Objeto: contratação de prestação de serviços de hospedagem, alimentação, locação de equipamentos eletrônicos e espaço físico para atender ao 1º ENCONTRO ESTADUAL DO CENSO ESCOLAR DE 2017, a ser realizado em Foz do Iguaçu de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Autorizado por: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral/SEED. Data da Licitação: 14/11/2017. Horário: 15:00 horas. Valor Máximo Admissível de R\$ 117.670,50 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação: Curitiba, 26 de outubro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1481/2017 GMS/SEED
Processo nº 14.799.534-8. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a demanda dos Laboratórios do Curso Técnico em Vestuário dos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEP's, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Autorizado por Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral/SEED. Data da Licitação: 14/11/2017. Horário: 14:30 horas. Valor Máximo Admissível de R\$ 29.621,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais). O edital encontra-se a disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação: Curitiba, 26 de outubro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1487/2017 GMS/SEED
Processo nº 14.625.807-7. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda dos Estabelecimentos do Ensino que ofertam os Cursos Técnicos Modalidades: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Autorizado por: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral/SEED. Data da Licitação: 14/11/2017. Horário: 09:30 horas. Valor Máximo Admissível de R\$ 99.069,72 (noventa e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). O edital encontra-se a disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação: Curitiba, 26 de outubro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 1489/2017 GMS/SEED
Processo nº 14.750.552-2. Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratórios específicos dos Cursos Técnicos de Fabricação Móvel e Edificação das Unidades dos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEP's, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Autorizado por: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral/SEED. Data da Licitação: 14/11/2017. Horário: 10:30 horas. Valor Máximo Admissível de R\$ 67.259,59 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). O edital encontra-se a disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação: Curitiba, 26 de outubro de 2017.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná - SINDIMETAL/PR, atendendo o disposto no seu Estatuto, convoca pela presente os seus associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada na sede do SINDIMETAL/PR, na Rua Ângelo Gioca, nº 70, Atiba, Nesta Capital, no próximo dia 10 (dez) de novembro de 2017, às 08h00 em primeira convocação, ou às 09h30 em segunda convocação.

PAUTA: Negociações coletivas.

Curitiba, 30 de outubro de 2017
ALCINO DE ANDRADE TIGRINHO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDUPARACIDADE-TAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Japira-PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

O advogado Julio C. Engel Dos Santos, OAB/PR 45.471, com escritório na Rua Marechal Deodoro, 500, cj11, Curitiba, PR, telefone 3224-7722, convoca: ADIR LOPES proc. 000098-62.2014.8.16.0037; DALILA ARINS proc. 0003096-48.2013.8.16.0001; VALMIR GENESIO DOS ANJOS proc. 0034660-50.2010.8.16.0001; JAIR BORGES DOS SANTOS proc. 0011209-93.2010.8.16.0001; DANIEL DOS SANTOS proc. 0016039-73.2012.8.16.0182; ROSNEI DO AMARAL proc. 0062062-38.2012.8.16.0001; JOSIAS RIBEIRO proc. 0007271-66.2016.8.16.0038; DIRCE LIMA DA SILVA proc. 0005126-27.2011.8.16.0001; MARCIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS proc. 13635-10.2012.8.16.0001, ou, em caso de falecimento do mesmo, seus herdeiros, para comparecimento no endereço indicado a fim de realizar a prestação de contas dos referidos processos.

COMUNICADO

A empresa CONSTRUTORA PERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.690.019/0001-59, solicita o comparecimento do sócio RUBENS SILVA SOUZA a comparecer à Rua Deputado Piragibe de Araújo, 56- Tatuquara-Curitiba/Pr, para assinar o DISTRATO SOCIAL da empresa.

SINDICATO DAS EMPRESAS DO RAMO DE PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PREDIAIS, MADEIRAS, LETRAS, DECORAÇÕES, ORNATOS E ESTUQUES NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIPINTURAS DO PARANÁ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente estat. convoco os associados desta entidade, para participar da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Rua Terra Boa nº 876 - Sobrejoia, no Município de Pinhal. Estado do Paraná, no próximo dia 31 de outubro do corrente ano, às 9 horas, em primeira convocação, se houver comparecimento legal, ou 1 hora após em segunda convocação, com qualquer número dos presentes, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia:

- Aprovação da prestação de contas referente ao ano 2017;
- Aprovação prevista orçamentária referente ao ano 2018.

Pinhal, 27 de Outubro de 2017
CARLOS EDUARDO FUCHS
Presidente

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

AVISO DE EDITAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 040/2017.

Data da abertura: 14/11/2017
Horário: 10h00min

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação e manutenção do 02 (dois) centrais telefônicas - FAX, locação no 110 aparelhos digitais, e de manutenção do Sistema de Telefonia da Assembleia Legislativa e Imóveis que integram o complexo.

Valor Máximo: R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais) anual. Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Diretoria de Apoio Técnico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora da Saúde, s/n - Centro Cívico, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, ou pelo fone (041) 3350-4255 ou ainda pelo Site: www.silep.pr.gov.br/transparentalicitacoes-e-contratos/editais
Dotação: 001.001.4000.3390.3412.
Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

AVISO DE EDITAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 042/2017.

Data da abertura: 16/11/2017
Horário: 10h00min

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para garçons da Assembleia Legislativa do Paraná.

Valor Máximo: R\$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Diretoria de Apoio Técnico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora da Saúde, s/n - Centro Cívico, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, ou pelo fone (041) 3350-4255 ou ainda pelo Site: www.silep.pr.gov.br/transparentalicitacoes-e-contratos/editais
Dotação: 001.001.4000.3390.3023.
Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 27 de outubro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORUM DECENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE

VARA DE FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE - PROJUDI
Via Vênus, 1430 - Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP 82.020-470

EDITAL PARA PUBLICIDADE DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DE CASAMENTO - PRAZO: 30 DIAS

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família da Santa Felicidade, Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, na Forma da Lei:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital viram ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 0012400-07.2016.8.16.0188 de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS ENTRE OS CONJUGES, em que são partes ANA CRISTINA ISA e TONY KAZMA e que, por intermédio do presente, publicam a sua intenção de alterar o regime de bens de atual Regime de Separação de Bens para o de Comunhão Universal de Bens. Do que consta, fazem este, que, lido e achado conforme seu despacho assinado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE
Juíza de Direito

FUNBEP
Fundo de Pensão Multipatrocinado
RECADASTRAMENTO 2017
Aviso Urgente e Importante

Aposentados e pensionistas relacionados abaixo, entrar em contato URGENTE com o FUNBEP, para regularização de seus dados cadastrais, a fim de evitar a suspensão do pagamento de seu benefício, conforme art. 61 do regulamento de plano.

RUA MARECHAL DEODORO - Nº 869 - 17º andar - Centro - CURITIBA - PR.
Fones: 0800-7228040 ou 3544-8000

NOME
LINDAMIR TEIXEIRA DANITAS
HELIO CALDAS MARQUES MONTEIRO
DIGNIZIO MACHADO PEREIRA
ADELAIDE GONCALVES DE LIMA
GIZELDA DOROTHY LAMBERT

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEDUPARACIDADE-PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

O MUNICÍPIO de Boa Esperança do Iguaçu, torna público que às 09:00 horas do dia 14, no novembro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R\$	Prazo (dias)
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	410.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3537 - 1208 - E-mail: licitacao01@boaesperancaoiguacu.pr.gov.br ou licitacao02@boaesperancaoiguacu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Dométrio Pinzoni, nº 16 - centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 27 de outubro de 2017.

PREGOEIRO
IVANIR RUFFATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Objeto: Contratação de fornecedor do produto Microsoft LAR (Large Account Reseller) para elaboração do contrato de fornecimento de software de gerenciamento (EA) Server and Cloud Enrollment (SCE), com garantia de atualização (Software Assurance), referente ao direito de uso perpétuo com atualizações e assinaturas de Softwares Microsoft, licenciados no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Data de Abertura: 16 de novembro de 2017, às 10h00, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br/licitacoes, às 10h00.

Recebimento das Propostas: até as 10h00 do dia 16 de novembro de 2017, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br/licitacoes.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Preço Máximo: R\$ R\$ 5.306.872,93 (cinco milhões trezentos e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência - Licitações do TCE e no site www.compras.gov.br/licitacoes, menu Transparência - Licitações do TCE e no site www.compras.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

COMUNICADO

A Empresa INTERMEDIÓRIO OURO C. M. LTDA Solicita o comparecimento de seu funcionária ADRIANA PRETKO DAS NEVES ao seu local de trabalho, situado AV.SILVA JARDIM, 57, Imerprelivelmente, no prazo de 48 horas. Para tratar de assuntos do seu interesse.

III PREFEITANDO

EDUCAÇÃO

Desde a semana passada, a Prefeitura de Almirante Tamandaré está divulgando em seu site (www.tamandare.pr.gov.br) a lista de vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e aviso de matrícula para as vagas que ainda não estão preenchidas. Esta forma, qualquer cidadão do município pode, via celular, computador ou tablet, fazer sua solicitação de vaga direto no site da Prefeitura, além de usar o método tradicional de inscrição, com comparecimento nas unidades de educação infantil. É importante lembrar, no entanto, que todos os que forem chamados na lista precisam ir nos CMEIs até o dia 10 de novembro para garantir a vaga. Ao todo, estão sendo ofertadas 1107 na rede municipal.

LIXO

A Prefeitura de Campo Largo anunciou que uma nova empresa venceu a licitação para a coleta do lixo no município, a Cavo Serviços e Saneamento. O trabalho de coleta e disposição final do lixo doméstico começa a ser realizado pela nova prestadora de serviço no próximo dia 1º de novembro. Até lá, durante o período de transição das empresas, se houver algum problema na coleta, o cidadão deve informar a administração municipal pelo telefone 0800 645 0506 para relatar o problema.

FINADOS

Termina amanhã o prazo para recadastramento de lotes nos cemitérios municipais de Piraquara. Aquelas propriedades que não tiverem seus cadastros atualizados serão revertidas para a administração municipal. Para realizar o recadastramento, o proprietário deve comparecer à Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus (Rua Alexandre Gugelmin, 10, Vila Juliana), portando documentos pessoais, documentos do lote, comprovantes de residência e cópia da certidão de óbito dos falecidos.





Levantamento do JCN aponta os trechos com maior reincidência em acidentes em Siqueira Campos

AS RODOVIAS QUE CORTAM SIQUEIRA CAMPOS SÃO EXTREMAMENTE PERIGOSAS, COM A RETIRADA DAS LOMBADAS DE ALGUNS PONTOS, O RISCO AUMENTOU

De Siqueira Campos
Isaiele Machado

Tendo em vista os índices de acidentes nas rodovias que cortam a cidade de Siqueira Campos, o Jornal Correo do Norte fez um levantamento sobre as áreas com maior número de acidentes registrados.

A estrada que liga Siqueira Campos a Tomazina, mais exatamente na saída da estrada de terra que dá acesso à rodovia PR 272, vem se tornando palco de constantes acidentes. A entrada conhecida como a do "motocross" por contornar a pista de treinamento, dá acesso vários bairros populosos e muitos trabalhadores usam como principal entrada, mas sem sinalização, ou redutor de velocidade, os acidentes ocorrem com frequência.

Os motoristas e motociclistas se aventuram todos os dias tanto na entrada quanto saída da "Estrada do Motocross". Nos horários de pico, ou seja, hora da entrada e saída das fábricas o perigo aumenta, há

trabalhadores que estão atrasando a saída do trabalho para não pegar trânsito e assim diminuir os riscos de acidente.

O local também chama a atenção devido ao excesso de velocidade com que os motoristas e motociclistas transitam pela via.

Recentemente o JCN publicou uma matéria referente à retirada da lombada física, na Rodovia PR 092, que eram localizada no trevo secundário (próximo a Construtor Norte), que dá acesso a cidade dos dois lados, após questionamentos e repercussão da matéria, segundo o gerente responsável - Engenheiro Aurélio Fortes Neto do Escritório Regional do DER do Norte Pioneiro, o DER instalou no local um radar que substituiu a lombada física. "A lombada que foi retirada em Siqueira Campos será substituída por uma lombada eletrônica permitindo a velocidade máxima de 60KM", disse o engenheiro.

A justificativa para substituição da lombada é de que

existe uma resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN indicando que vias onde passam mais de cinco mil veículos diariamente, inclusive veículos pesados e necessária à colocação de lombadas eletrônicas, pois as físicas não suportam o peso de veículos e a intensidade de fluxo. Mesmo com o radar há fortes reclamações, já que a velocidade aumentou, pois era de máxima de 40 km/h e agora é 60km/h. A solução seria uma lombada eletrônica com velocidade máxima de 40 km/h ou semáforo.

Outros problemas

Outro problema parecido acontece no trevo principal que dá acesso à Siqueira Campos, onde foi retirada outra lombada física local de grande fluxo de veículos e pedestres. Tendo em vista que a resolução do CONTRAN diz que lombadas físicas não suportam peso de determinados veículos, então é conveniente que outra lombada eletrônica seja colocada no



Na PR092, um dos trevos em que o DER retirou lombada

local. Lombadas eletrônicas são dispositivos usados no trânsito com o propósito de controlar a velocidade do tráfego. Possui funcionamento igual ao dos radares.

Outro problema que está gerando polêmica entre os motoristas que utilizam a PR092, principalmente do trecho que passa pela cidade de Siqueira Campos, está relacionado à elevação entre a pista

e o acostamento que não estão uniformes dificultando a saída da pista, pois com a altura que dá uma diferença considerável oferece riscos de acidente de trânsito.

Uma das entrevistadas citou que quase perdeu o controle de sua caminhonete devido à altura da pista em relação ao acostamento. "Ficou complicado, eu fui sair da pista para entrar no posto de com-

buível e quase rodei com meu carro devido à altura que está a pista", desabafou.

A diferença entre a pista e o acostamento é de aproximadamente 10 centímetros.

Até o fechamento desta matéria não conseguimos entrar em contato com o DER para explicar sobre a retirada da lombada e diferença na altura entre a pista e o acostamento.

MUNICÍPIO DE JAPIRA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às **14h00min do dia 10/11/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 133/2017

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o contido nos Ofícios nº 136/2017 e 63/2017 oriundos da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, respectivamente;

Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 em seu artigo 2º, VI e VIII, que autoriza a contratação temporária para atender à necessidade de suprimento imediato de pessoal para fins de evitar-se prejuízos ao bom andamento de serviços públicos relevantes;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando a licença maternidade que será objeto de usufruto por parte de duas profissionais dentistas efetivas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de processo de seleção para formação de cadastro de reserva de candidatos para exercício de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento de futura e eventual demanda temporária de profissionais da respectiva área.

§ 1º - A seleção se dará por meio de processo seletivo simplificado e as contratações decorrentes serão sob regime de direito administrativo, nos termos da Lei nº 745/2011.

§ 2º - Os requisitos mínimos e remuneração serão aqueles constantes do Plano de Cargos e Salários do Município - Lei nº 570/2003.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva que trata esta Portaria as Professoras MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA - matrícula 266/1; ADELIANE APARECIDA ROSA GONÇALVES-Matrícula 407/1 e MARIA APARECIDA PEREIRA - matrícula 412/1.

Parágrafo único - Exercerá a presidência da comissão a Professora MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA-matrícula 266/1.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

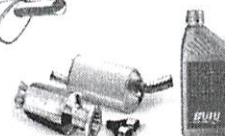
BUIIU

AUTO ESCAPE

Alinhamento
Balanceamento
Suspensão
Troca de Óleo

Fone: (43)

3571-3356



MUNICÍPIO DE JAPIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017



01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de Japira - Paraná, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO TIPO VAN 19 PASSAGEIROS (18+1)	01	185.000,00	45

SAM: 25

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na RuaAv. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, **Japira** - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 210/2017 de 18/09/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Dirceu Galvão dos Santos, endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, Japira Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3555-1401, - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Predio da Prefeitura Municipal de Japira.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e



qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.1** das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.



08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo



descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão nº 064/2017 – Lote nº 01

Proponente
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 064/2017

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.



10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.



11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas

propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,



devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

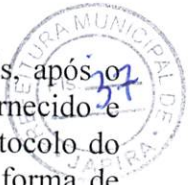
4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no



próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

JAPIRA-PR, 30 de Outubro de 2017.

DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO



MODELO N° 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão n° __/____

Lote n°

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03



CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO N° 04



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão n° ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05



Ref. : Edital de Pregão nº __ / __

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2.017**

LOTE Nº:1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Japira- Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	145 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 V / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA –TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo Teto Alto	
10.2. Capacidade de passageiros sentados	19(18+1)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Japira - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Buzina	Sim	
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.5. Sirene de Ré	Sim	
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Sim, entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01__





MODELO N° 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAPIRA-PR E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o

recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de JAPIRA-PR- CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 45(quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria n° _____.

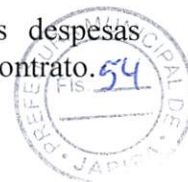
O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria n° _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAPIRA-PR, 30 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, neste ato representada por seus administradores **Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82 e **Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49, ambos com domicílio na Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular, e

DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 116, SN, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.567.874/0001-97, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203969042, neste ato representada por seus administradores **Alexandre Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-PR e do CPF nº 758.979.039-72 e **André Zacarias Frare**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5-PR e do CPF nº 836.848.329-87; ambos com domicílio em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, SN, Trevo do Atuba, CEP 82.590-100, Curitiba-PR, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Curitiba, Estado do Paraná, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208376597, em 02 de maio de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.706.364/0001-50, tem entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital Social

1.1 - Os sócios decidem por unanimidade aumentar o capital social, atualmente totalmente integralizado e no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), um aumento, portanto, na ordem de R\$28.030.455,00 (vinte e oito milhões trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), mediante a emissão de 28.030.455 (vinte e oito milhões trinta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas pelas quotistas **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**, e por elas integralizadas da seguinte forma:

1.2 - Em moeda corrente nacional, no montante de R\$831.841,00 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais), a ser integralizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis por **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**;

1.3 - Em moeda corrente nacional, no montante de R\$2.168.159,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais), a ser integralizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis por **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**;

1.4 - Mediante conferência de **BENS MÓVEIS** de sua propriedade livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, no montante contábil de R\$16.547.879,00 (dezesseis milhões quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais), conferidos por **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, conforme documentos fiscais e dados do **ANEXO II**, o qual vai devidamente assinado pelos sócios quotistas e se torna parte integrante do presente instrumento;

1.5 - Mediante conferência de **BENS MÓVEIS** de sua propriedade livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, no montante contábil de R\$8.482.576,00 (oito milhões quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), conferidos por **DIVESA -**

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA., conforme documentos fiscais e dados do **ANEXO III**, o qual vai devidamente assinado pelos sócios quotistas e se torna parte integrante do presente instrumento;

1.6 - Os sócios concordam com o presente aumento de capital social, unanimemente decidido e realizado conforme o direito de preferência que detêm sobre as quotas.

1.7 - Os sócios quotistas deliberam, por unanimidade, que o valor dos bens neste ato incorporados ao capital social, é o constante da contabilidade das sociedades **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

1.8 - Em decorrência do presente aumento, o *caput* da Cláusula 6ª do Contrato Social em vigor passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS	10.654.535	R\$10.654.535,00
<i>Total</i>	28.040.455	R\$28.040.455,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Destaque de capital social para filial de Joinville

Os sócios, por unanimidade, decidem destacar do capital social o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais), em favor da filial estabelecida na Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125, filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.706.364/0003-11, permanecendo inalterada a totalidade do capital social da empresa, atualmente no valor de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

cinquenta e cinco reais). Inobstante o destaque de capital social da empresa, decidem os sócios manter a contabilidade retromencionada centralizada na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração da Cláusula 3ª para inclusão de objeto social

3.1 - Em avaliação das atividades descritas no objeto, os sócios decidiram, por unanimidade, incluir a seguinte atividade: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3.2 - Com as alterações aprovadas a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte, sem condutor; o) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, p) serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e q) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial."

CLÁUSULA QUARTA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios decidem por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, e consolidá-lo, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:


CONFERE



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação das Sociedades Limitadas, disposta na Lei 10.406 de 10/01/2002, e as lacunas e omissões, deverão ser supridas, diretamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas (Lei 6.404.76), disposição contida no § único do Art. 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, e foro na comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimento(s) filial(is), que funciona(m) no(s) endereço(s) especificado(s) no **ANEXO I** do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital e atividades a serem exercidas.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; l) o comércio varejista de lubrificantes; m) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; n) locação de outros meios de transporte, sem condutor; representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores,

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal


CONFERE



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
 NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

p) serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ~~serviço de~~
 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. ~~DO PARANÁ~~

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: No caso de retirada, e no caso de morte ou incapacidade, e ainda a insolvência ou falência de qualquer sócio, o valor de suas quotas deverá ser calculado com base no último balanço patrimonial levantado e pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais, devidamente corrigidas por índice oficial a ser definido entre os sócios, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo Segundo: No caso de morte, os sócios remanescentes, maioria de votos, poderão admitir na sociedade o herdeiro ou sucessor do sócio falecido.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª: O capital social, totalmente subscrito, é de R\$28.040.455,00 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 28.040.455 (vinte e oito milhões quarenta mil quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Qtde. de	Valor das quotas
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	17.385.920	R\$17.385.920,00
DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA.	10.654.535	R\$10.654.535,00
Total	28.040.455	R\$28.040.455,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.



[Handwritten signatures and initials]



[Large handwritten signature]
CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para a aquisição de novas quotas, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Incisos I, sendo dispensadas tais convocações, quando todos os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço Patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício social encerrado, e designarão os administradores quando for o caso.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social, em reunião de sócios, quando a matéria decidida consista em ou verse sobre:

- a) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou autofalência da Companhia;
- b) obtenção de empréstimos, financiamentos ou assunção de dívidas pela Sociedade, inclusive com a concessão de qualquer garantia (real ou fidejussória), desde que vinculadas ao objeto social da empresa;
- c) nomeação e destituição de administradores sócios ou não sócios da Sociedade, estabelecendo mandato de vigência e suas remunerações;
- d) nomeação de procuradores para sociedade;
- e) aprovar a contratação com Partes Relacionadas, desde que em condições iguais ou inferiores ao Mercado;
- f) escolha e destituição dos auditores independentes.

Parágrafo Quinto: Será necessária, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.071, incisos V e VI, a manifestação presente e afirmativa de votos de Sócios Quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para ser considerada válida e efetiva a aprovação das seguintes matérias:

- a) subscrição para aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas Quotas;
- b) aumento do capital social da Companhia sem emissão de novas quotas;
- c) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário;
- d) aprovação das contas dos Administradores da Sociedade e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) destinação do resultado do exercício e definição da política de pagamento de dividendos, inclusive intermediários, bem como juros sobre o capital próprio pela Sociedade;
- f) alterações no Contrato Social ou no Acordo de Quotistas; e
- g) incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, sendo que em caso de liquidação, eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas, bem como aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) abertura de filiais e estabelecimentos operacionais.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Parágrafo Sexto: É vedado a qualquer dos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 50% (cinquenta por cento) do capital social mais uma quota após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade terão um mandato de 02 (dois) anos, com término do atual mandato previsto para 31 de dezembro de 2017, permanecendo os membros em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo Mendonça Tinti**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53. Observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, os administradores indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, local onde passam a exercer, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



Handwritten signature and initials in blue ink.



Handwritten signature in blue ink and a rectangular stamp with the word 'CONFERE' written inside.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sétimo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judícia" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação em estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação.

Cláusula 11ª: O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, sendo 03 (três) membros indicados pela quotista VD Comércio de Veículos Ltda. e 02 (dois) membros indicados pela quotista DIVESA - Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos sócios, sendo que o mandato será de 2 (dois) anos, permitidas as reeleições, estendendo-se os mandatos até a investidura de novos membros para substituição, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, definir pela destituição de Conselheiro a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pelos sócios.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

Cláusula 12ª: O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente até 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, quando este for criado. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste dispositivo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração terá um Presidente com direito a voto. As decisões do conselho de administração serão tomadas pelos membros do conselho de administração, respeitando os quóruns definidos na Cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto. O conselho de administração da Companhia poderá ter um regimento interno sobre suas regras de funcionamento, desde que mantida a estrutura de órgão colegiado, podendo inclusive criar Comitês no âmbito de sua gestão.

Cláusula 13ª: O Conselho de Administração terá função deliberativa, sendo competente para:

- orientar os Administradores e supervisionar as atividades da sociedade;
- autorizar os Administradores a renunciar a direitos e transigir, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos Administradores;
- aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da sociedade;
- a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pela empresa;

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

- g) aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Sociedade e as Relacionadas;
- h) aprovação da política de distribuição de dividendos da companhia que deverá passar a integrar este Contrato Social mediante alteração contratual;
- i) autorizar a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies.

Parágrafo Único: As competências delegadas ao Conselho de Administração não anulam a atuação dos sócios, sendo soberanas as determinações deliberadas pelos sócios na forma do Contrato Social. Ficando estabelecido que os quóruns de aprovação do Conselho considerando as matérias a serem aprovadas seguirem aqueles previstos na cláusula 9ª, parágrafos quarto e quinto.

Cláusula 14ª: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o Contrato Social e as deliberações do Conselho de Administração.

Cláusula 15ª: Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros conforme deliberação dos sócios.

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para atuarem no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

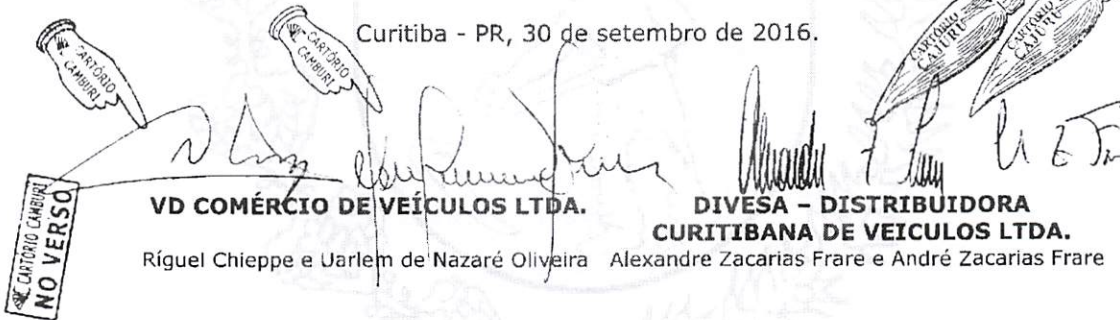
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 19ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em via única, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.


VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **DIVESA - DISTRIBUIDORA**
CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.
Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Thiago da Silva Santos
RG: nº.11176327 SSP/MG
CPF/MF. N.º 103.729.367-33

Lissandro Gustavo Dilkin
RG: 4087761 - SPTC/ES
CPF: 959.979.890-20

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
OAB/ES. N.º 16.940
CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada
Gabriela Leal

CONFERE



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
 NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

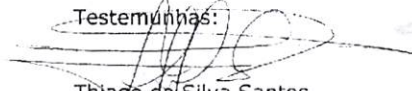
NIRE	CNPJ	Endereço	Capital Social
42901121511	24.706.364/0003-11	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89.213-125.	R\$10.000,00
41901642723	24.706.364/	Rodovia BR 116, n.º 1785, Trevo do Atuba, Curitiba-PR, CEP 82.590-100.	
41901644262	24.706.364/0002-30	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.062-000;	
41901654845		Rua Camboja, s/n, parte 1, Vila Esperança, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.272-080	
Capital Social Total.....			R\$28.040.455,00


Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.





VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**
 Riguel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:


 Thiago da Silva Santos
 RG: nº.11176327 SSP/MG
 CPF/MF. N.º 103.729.367-33


 Lissandro Gustavo Dilkin
 RG: 4083761 - SPTC/ES
 CPF: 959.979.890-20


 Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
 OAB/ES. N.º 16.940
 CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada
 Gabriela Leal

CONFERE



ASSINATURA
 NO VERSO

Cartório Camburi João Geraldo Lazzarini
 Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Camburi - Paraná - PR CEP 83050-310 - Fone/Fax: (41) 3622-3500

SELO Vm8Kc.9HKk9.1z7PU-IAMOW.VPOD
 Consulte este Selo em <http://Euserpan.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE
 ZACARIAS PRADO, ANDRE ZACARIAS PRADO, do que dou fé...
 Curitiba, 11 de outubro de 2016
 Em test. _____
 Elizabeth Ramos Cardoso

Cartório Camburi
 Alameda Henrique Soares de Azevedo - Edição
 Rua João Pinheiro nº111 - Camburi - Vitória ES - CEP 25.090-350 - Tel 37.3344-9500
 e-mail: cartoriocamburi@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
 RIGUEL CHIEPPE, e dou fé. Em Test. da verdade
 Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada - VDSC
 Selo: 023135 TTL1605.15603/Cod KTX - Emol: R\$ 4,83 - Enc: R\$ 1,25
 TOTAL: R\$ 5,88 - Consulte a autenticidade em: www.fes.vit.es.br



Cartório Camburi
 Alameda Henrique Soares de Azevedo - Edição
 Rua João Pinheiro nº111 - Camburi - Vitória ES - CEP 25.090-350 - Tel 37.3344-9500
 e-mail: cartoriocamburi@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
 UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em Test. da verdade
 Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada - VDSC
 Selo: 023135 TTL1605.15607/Cod WFP - Emol: R\$ 4,83 - Enc: R\$ 1,25
 TOTAL: R\$ 5,88 - Consulte a autenticidade em: www.fes.vit.es.br



[Handwritten signature]

CONFERE

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS CONFERIDOS POR VD COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Bens	Valor
Bens Móveis.....	R\$15.456.419,00
Veículos do Ativo Imobilizado*	R\$1.091.460,00
Total.....	R\$16.547.879,00

***Relação de Veículos do Ativo Imobilizado**

CHASSIS	MODELO	ANO	PLACA	SALDO LÍQUIDO
8AC906633EE090378	CAMIONETE FURG FURGAO 311	2013/2014	AYK7476	R\$ 67.305,00
9BD578141F7842092	NOVA STRADA 2015	2014	OYJ6045	R\$ 31.909,85
9BM93424LGS038300	ACTROS 2651LS	2016	BAF9478	R\$ 275.953,00
9BWKB05U5BP195916	SAVEIRO 1.6 VW	2011	OCW1445	R\$ 20.149,00
9BWEB05W36PO75410	VW/SAVEIRO 1.6	2006	ANU8130	R\$ 15.735,00
8AC903662BE042918	SPR.FURGAO MERCEDES-BENZ	2010/2011	OCV0311	R\$ 50.514,65
9BWKB05UXBP184748	VW SAVEIRO 1.6 CS	2011	OCW1229	R\$ 20.149,00
9BWKB05W39P033665	VW/SAVEIRO 1.6	2009	CM3 1596	R\$ 16.759,00
8AC690331WA525210	VEICULO SPRINTER 310D	1998	MRA3600	R\$ 23.449,00
9BWKB45UXGP058906	VW/SAVEIRO CS TL	2015/2016	BAF8458	R\$ 31.901,00
8AC9036626A935568	SPRINTER G620	2005/2006	MQM4664	R\$ 37.949,10
8AJDY22G8F7009589	HILUX CS 4X4	2015	PPJ0390	R\$ 77.677,00
9BRB29BT7D2000286	ETIOS SD XLS 1.5 M/T	2012	LQL8893	R\$ 28.680,00
9BWKB45U7FP047425	VW/SAVEIRO CS TL	2014/2015	AYM9565	R\$ 29.673,00

Assessoria Jurídica
VISTO
Advogada Gabriela Lei

CONFERE



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."

NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

CHASSIS	MODELO	ANO	PLACA	VALOR
9BM934251GS036368	ACTROS 2546LS	2015/2016	BAO8963	R\$ 253.778,00
9BWEB05W26P091436	VW/SAVEIRO 1.6	2006	ANY8426	R\$ 14.685,00
8AB447703GE825824	VITO TOURER 1991CC	2015/2016	QHT6992	R\$ 94.994,00
TOTAL				R\$ 1.091.460,00

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

NO VERSO

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira

**DIVESA - DISTRIBUIDORA,
 CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**

Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

Testemunhas:

Thiago da Silva Santos
 RG: nº.11176327 SSP/MG
 CPF/MF. N.º 103.729.367-33

Lissandro Gustavo Dilkin
 RG: 4083761 - SPTC/ES
 CPF: 959.979.890-20

Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
 OAB/ES. N.º 16.940
 CPF/MF. N.º 057.567.927-16



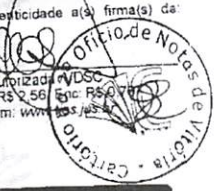
CONFERE



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Curitiba - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Médici, 763 - Curitiba - PR CEP: 81252-370 - Fone: (41) 3223-3555
SELO Ym8ke 3H8E3 UXU7U-1mgw v.000
Consulte este selo em <http://funarppm.com.br>
Reconhecido por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ALEXANDRE...
ZACARIAS FRARE ANDRE ZACARIAS FRARE do que dou fé.
Carteira, 11 de outubro de 2016
Em test. *[Handwritten Signature]*
Elizabete Ramos Cardoso

Cartório Camburi
Rua Italo Pereira Netto, 520 - J. Camburi - Vitória-ES - CEP: 29.170-300 - Tel: 27.3421.9600
E-mail: cartorio@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, e dou fé. Em Test. *[Handwritten Signature]* da verdade.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada (VDSO)
Selo: 023135.TTL1805.15606/Cod.KTX - Emol: R\$ 2,56 - Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.jus.br



Cartório Camburi
Rua do Henrique Marques do Almeida - Itelêdo
Pac. Itelêdo Pereira Netto, 520 - J. Camburi - Vitória-ES - CEP: 29.090-330 - Tel: 27.3048-9620
E-mail: cartorio@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em Test. *[Handwritten Signature]* da verdade.
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada (VDSO)
Selo: 023135.TTL1805.15606/Cod.WFP - Emol: R\$ 2,56 - Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.jus.br



[Handwritten Signature]
CONFERE
[Handwritten Signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA."
 NIRE 41208376597 | CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50

**ANEXO III - RELAÇÃO DE BENS CONFERIDOS POR DÍVESA -
 DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA**

Bens	Valor
Bens Móveis.....	R\$ 69.396,00
Veículos do Ativo Imobilizado*.....	R\$ 105.396,00
Total.....	R\$ 174.792,00

***Relação de Veículos do Ativo Imobilizado**

Chassis	Modelo	Ano	Placa	Saldo Líquido
8AC906633CE067431	SPRINTER FURGÃO 415	2012	AWD7330	R\$69.396,00
	EMPILHADEIRAS		NF 195710	R\$18.000,00
	EMPILHADEIRAS		NF 195711	R\$18.000,00
	Total			R\$ 105.396,00

Curitiba - PR, 30 de setembro de 2016.

[Handwritten signatures]

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **DÍVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA.**
 Ríquel Chieppe e Uarlem de Nazaré Oliveira Alexandre Zacarias Frare e André Zacarias Frare

NO VERSO

Testemunhas:
[Signature]
 Thiago da Silva Santos
 RG: nº.11176327 SSP/MG
 CPF/MF. N.º 103.729.367-33

[Signature]
 Lissandro Gustavo Dilkin
 RG: 4083761 - SPTC/ES
 CPF: 959.979.890-20

[Signature]
 Advogada: Gabriela da Matta Chieppe Leal
 OAB/ES. N.º 16.940
 CPF/MF. N.º 057.567.927-16

Assessoria Jurídica
VISTO
 Advogada
 Gabrielc Leal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/12/2016
 SOB NUMERO: 20167260561
 Protocolo: 16/726056-1, DE 18/10/2016

Empresa: 41 2 0837659 7
 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

[Signature]
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

CONFERE



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório
Cajuru - João Geraldo Lazzeroni
Av. Presidente Antônio Carlos, 783 - Curitiba - PR CEP 81.050-370 - Fone/Fax (41) 322-3333

SELO hmkc 9Hck3 /FLZU - Imp. de VJDD
Consulte este selo em <http://funerpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ALEXANDRE
ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE, do que dou fé.
Em Test. Curitiba, 11 de outubro de 2016. da Verdade

Elizabeth Ramos Cardoso

Cartório
Camburi
Rua João Pereira Nogueira, 510 - J. Camburi - Vitória ES - CEP: 29.040-310 - Tel: 27 3224 3100
www.cartoriocamburi.com.br

Reconhecimento de Firma. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RIGUEL CHIEPPE, e dou fé. Em Test. da Verdade
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVDS
Selo: 023135 TTL1605 15605 Cod KTX - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.fes.jus.br



Cartório
Camburi
Rua João Pereira Nogueira, 510 - J. Camburi - Vitória ES - CEP: 29.040-310 - Tel: 27 3224 3100
www.cartoriocamburi.com.br

Reconhecimento de Firma. Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA, e dou fé. Em Test. da Verdade
Vitória-ES, 03 de outubro de 2016.

VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrevente Autorizada AVDS
Selo: 023135 TTL1605 15610/Cod WFR - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.fes.jus.br



CONFERE



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Ref.: Pregão nº 064/2017.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Declara para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Raxtelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR


CONFERE


CONFERE

Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.562.827-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.562.827-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2011

NOME: ALEX SANDRO RASTELLI

FILIAÇÃO: RUBENS RASTELLI
VERA LUCIA RIBEIRO RASTELLI

NATURALIDADE: CARLOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CARLOPOLIS/PR, DA SEDE
C.NASC=43, LIVRO=27A, FOLHA=50V

CPF: 014.974.509-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

CONFERE

[Handwritten mark]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 24.706.364.0001-50, com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, n.º 5.615, Quississana, na cidade de São José dos Pinhais - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEES sob NIRE 41208376597, neste ato representada por seus Diretores **MARCELO MENDONÇA TINTI**, brasileiro, casado, Diretor comercial, portador da Carteira de Identidade 691.221 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 862.361.217-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Botelho, 610, Vittorio Veneto, Apartamento 201 Praia da Costa, Vila Velha / ES e, **UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA**, nascido aos 25/12/1955, natural de Maceió/AL, filho de Argentino Balbino de Oliveira e Laurides Francisca de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 269.300 expedida em data de 22/10/1975 pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.784.786-49, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Edifício Summer Hill, aptº 401, Praia de Santa Helena, na cidade de Vitória-ES, Cep: 29.055-090. Reconheço a identidade dos comparecentes, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, assim como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então por ela, através de seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores.

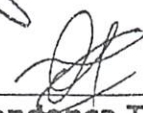
OUTORGADOS: **ALEX SANDRO RASTELLI**, brasileiro, solteiro, Consultor de Vendas, inscrito no CPF sob o n.º 014.974.509-50, e RG: 6.562.827-9-SSP/PR, com endereço na Rua Araripe Junior, 92, Bairro Fazendinha, Curitiba-PR.

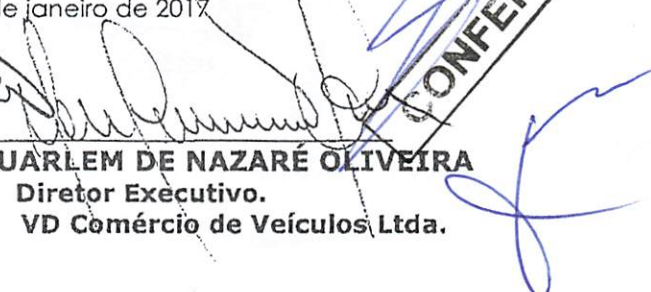
PODERES:

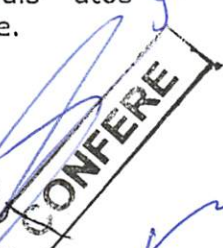
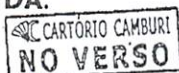
Poderes extras judicis, para representar a OUTORGANTE, e suas Filiais em processos de licitação editados pela Administração Pública, com poderes para formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestarem-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (S), inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, proposta de preços e documentos de habilitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



SAO JOSE DOS PINHAIS, 01 de janeiro de 2017


Marcelo Mendonça Tinti
Diretor Comercial
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.


UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA
Diretor Executivo.
VD Comércio de Veículos Ltda.



TABELAMENTO COBIBIDO
 São José dos Pinhais - PR
 Gal. Dalton E-shop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
 Confira contra original apresentado
 Em conformidade da verdade.
06 SET. 2017
 SELADO AO TERMINO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Andreea P | <input type="checkbox"/> Daliane d S C B |
| <input type="checkbox"/> Denis H B C | <input type="checkbox"/> Edson T C P |
| <input type="checkbox"/> Fabia R M | <input type="checkbox"/> Giovana L P |
| <input type="checkbox"/> Leira R | <input type="checkbox"/> Priscila P G |
| <input type="checkbox"/> Schellia Ap L M | |

SELADO AO TERMINO
 13/228 de 18/07/2001
SELG FUNARPEN
SERVICO NOTARIAL
 PINHAIS - PR
 Tabelamento de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FMF54657

cartório Camburi
 Rua Inara Pereira Mello, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.070-270 - Fone: 27-30219222
 e-mail: oliveira@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO MENDONÇA FERREIRA e de NAZARE OLIVEIRA Test. da verdade. Vitória/ES, 01 de dezembro de 2016.

PETERSON GOBETTI - Escrevente Autorizado PG
 Selo: 023135-TTL160573128/Cod.74S - Enc.: R\$ 9,26, Enc. R\$ 2,60
 TOTAL: R\$ 11,76 - Consulte a autenticidade em: www.tjesjus.br

COMPRE



Município de Japira
Pregão Presencial 64/2017

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.706.364/0002-30 Fornecedor : SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço : AVENIDA SOUZA NAVES 555 - CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84064-000

E-mail: alexrastelli@savana.com.br

Telefone: 41-34052503

Fax:

Celular: 41-992357761

Inscrição Estadual:

Contador: GILDO RIBEIRO

Telefone contador:

Representante: ALEX SANDRO RASTELLI

CPF: 014.974.509-50

RG: 6562827-9

Endereço representante: RUA NARCISO GOMES 109 CASA 3 - SAO CRISTOVAO - Praquara/PR - CEP 83305-380

Telefone representante: 41-34052507

E-mail representante: alexrastelli@savana.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 2373-6 - HAUER - Curitiba/PR

Conta: 3711-7

Data de abertura: 30/09/2016

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.	1,00	UND	185.000,00	Mercedes-Benz	Sprinter CDI 415 - Tipo	185.000,00	185.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 185.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 185.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0002-30

Alex Sandro Rastelli – RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR



Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História



SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0002-30

Avenida Souza Naves, 555 - Bairro Chapada

Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84064-000

Fone: (041) - 34052500 - alexrastelli@savana.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.017.

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 0064/2017

Lote nº 01

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de:

- 01 (unidade) Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 415, tipo Van passageiro, para 19 lugares, sendo 18 passageiros e 1 motorista, ano/modelo 2017/2018, cor branco, motor diesel, com 286cv. e demais itens conforme descritivo técnico do ANEXO 7.

- Valor Unitário: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

- Valor Total do Lote: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

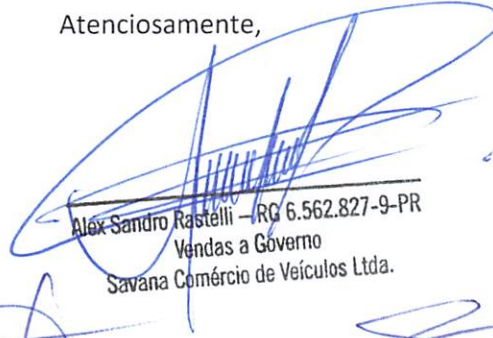
- O prazo de fornecimento é de 45 (**quarenta e cinco**) dias contados a partir da data de Assinatura do Contrato de Fornecimento.

- O prazo de validade da proposta de preços é de **(60)** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada por nossa Concessionária Mercedes-Benz, na Avenida Souza Naves, 555 - Bairro Chapada - Ponta Grossa-Pr. Ou por qualquer outro concessionária autorizada Mercedes-Benz no Brasil.

Atenciosamente,


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR

Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br

Sprinter Van

Levando mais conforto e segurança no transporte de pessoas



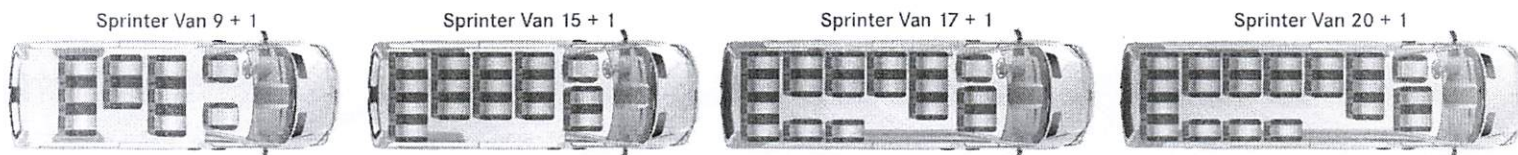
Dimensões [mm]

Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Número de passageiros	9+1 / 15+1	9+1 / 15+1	17+1	20+1
Distância entre-eixos	3.665	3.665	4.325	4.325
Comprimento total	5.910	5.910	6.945	7.345
Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.380 / 2.580	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860	2.660 / 2.860
Altura interior (máxima)	1.600	1.900	1.900	1.900
Diâmetro de giro	13.600	13.600	15.600	15.600
Vão da porta lateral (altura e largura)	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da porta traseira (altura e largura)	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro	1.004	1.004	1.004	1.004
Balanço traseiro	1.240	1.240	1.615	2.015

Largura sem espelhos = 1.993 mm. Largura com espelho padrão = 2.426 mm. *Medidas referentes ao veículo descarregado

Pesos [kg]

	415 CDI	515 CDI
Peso bruto total (PBT)	3.880	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	7.000



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2 l | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 220 A

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450
Relação de marchas	1:4,812 / 2:2,537 / 3:1,496 / 4:1 / 5:0,757 / 6:0,635 / R:4,365
Relação eixo motriz (traseiro)	i = 4,727

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54- Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível (l)	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	195 / 75 R16C

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®). Integra:

- Sistema de antibloqueio de freios (ABS): Evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- Sistema de controle de tração (ASR): Evita que as rodas patinem.
- Servofreio de emergência (BAS): Reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD): Ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Modelo	415 CDI - Teto Baixo	415 CDI - Teto Alto	515 CDI - Teto Alto
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

Modelo	415 CDI 9 + 1	415 CDI 15 + 1 Standard	415 CDI 15 + 1 Luxo	515 CDI 17 + 1	515 CDI 20 + 1
Programa eletrônico de estabilidade (ESP adaptativo 9i®)	Série	Série	Série	Série	Série
Banco de passageiros	Reclinável	Fixo	Reclinável	Reclinável	Reclinável
Airbag motorista	Série	Série	Série	Série	Série
Airbag para acompanhantes da 1ª fileira de assentos	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado com mostrador de temperatura	Série	Opcional	Opcional	Série	Série
Volante com ajuste de altura e profundidade	Série	Série	Série	Série	Série
Vidros dianteiros elétricos	Série	Série	Série	Série	Série
Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento	Série	Série	Série	Série	Série
Fechamento central das portas via controle remoto	Série	Série	Série	Série	Série
Rádio AM FM com CD MP3, USB, cartão de memória SD e Bluetooth	Série	Série	Série	Série	Série
Volante multifuncional	Série	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Faróis de neblina com assistente direcional	Série	Série	Série	Série	Série
Assistente de vento lateral	Série	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Luzes de circulação diurna	Série	Série	Série	Série	Série
Desembaçador no vidro traseiro	Série	Série	Série	Série	Série
Carpete	Série	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível
Limpador de para-brisa da porta traseira	Série	Opcional	Opcional ²	Opcional	Série
Porta pacotes de alumínio com luzes individuais	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Piloto automático com limitador de velocidade	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Roda de liga leve (R16)	Série	Opcional	Opcional	Indisponível	Indisponível
Tacógrafo (diário)	Série	Série	Série	Série	Série

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo 2016/2017





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Japira - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	Mercedes-Benz - Modelo Sprinter
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018	2017/2018
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Mercedes-Benz
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	145 CV	146cv
2.3. Combustível	Diesel	diesel
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	sim
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	mecanica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 marchas
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	hidráulica
5. TRAÇÃO	Indicar	traseira
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	Pneus da linha de montagem
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	sim
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas quatro rodas com abs	Sim
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 V / 150A	12v - 150a
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3800kg
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Urbana/Teto Alto ou Baixo	Rodoviário/Turismo Teto Alto	Rodoviário / Turismo / Teto Alto
10.2. Capacidade de passageiros sentados	19(18+1)	19 lugares (18+1)
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	Sim
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	Sim
10.5. Largura da Poltrona	Indicar	410mm



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Japira – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	Sim
10.7. Bagageiros	Sim	Sim
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	Sim
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar condicionado	Sim
10.10. Air bag motorista	Sim	Sim
10.11. Tacógrafo	Sim	Sim
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	Porta Corrediça Lateral
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Sim
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Buzina	Sim	Sim
12.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por Lei e normas do CONTRAN
12.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	Sim
12.5. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.6. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 meses, após entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Sim, entrega técnica	Sim

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.017

Carteira de identidade - 6.562.827-9

Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR



Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos

Comerciais Mercedes-Benz

Rod. Contorno Leste, BR 116 - nº 5615

Quississana

Tel.: (41) 3405-2500

CEP 83085-058

Sao José dos Pinhais / Paraná

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE Nr. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nr. 064/2017 - LOTE 01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.706.364/0002-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/06/2016			
NOME EMPRESARIAL SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES		NÚMERO 555	COMPLEMENTO
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR		TELEFONE (27) 2125-4958 / (27) 2125-4939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **17:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página para Impressão



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/10/2017 - 13 00 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90724336-26	Inscrição CNPJ 24.706.364/0002-30
Nome Empresarial	Savana Comercio de Veiculos Ltda	
Endereço	Av Souza Naves, 555. Loja 02. Chapada 84062-000 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)2101-2318	
E-mail	USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2016	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2016	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná

Exercício: 2017



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Ativo

Cadastro: 119635

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 555 -

Bairro: CHIAPADA

Cidade: PONTA GROSSA - PR

Data Abertura: 19/07/2016

Data Encerramento:

Número do Alvará: 93735/2016

Data Validade Alvará:

Atividade: a) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES NOVOS; b) O COMÉRCIO A VAREJO DE CAMINHÕES USADOS; c) O COMÉRCIO DE REBOQUE E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; d) O COMÉRCIO A VAREJO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS; e) A INTERMEDIÇÃO DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; f) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS; g) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; h) O COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR NACIONAIS E IMPORTADOS; i) O COMÉRCIO A VAREJO DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS; j) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS, REFORMA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; k) O COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; l) O COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; m) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SÓCIA, QUOTISTA OU ACIONISTA, OU PARA APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS; n) LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; o) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E; p) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Observação do Alvará: *REDESIM PRP1616096810. Alvará com Prazo Determinado de 60 dias conf. Vigilância - até 19.09.2016 e autorizado pelo Secretário Odailton José Moreira de Souza a emissão do mesmo sem a vistoria do bombeiro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:12:26 do dia 02/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2017.

Código de controle da certidão: **EBBE.8F07.EE84.4257**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016683277-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.706.364/0002-30**

Nome: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 93534 / 2017

Código de Autenticação: 586633899303734

CGCM: 378540

CNPJ/CPF: 24.706.364/0002-30

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço/Número: RUA AV SOUZA NAVES, N°555

Bairro: CHAPADA

Complemento: LOJA 2

Município: PONTA GROSSA : PR CEP:

Requerente: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de novembro de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.706.364/0002-30

Certidão nº: 130233113/2017

Expedição: 07/06/2017, às 17:32:53

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.706.364/0002-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24706364/0002-30
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 555 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2017 a 25/11/2017

Certificação Número: 2017102704150939343517

Informação obtida em 08/11/2017, às 12:06:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 24.706.364/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Outubro de 2017, 09:39:54

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Corrêa
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Em testemunho da verdade.

23 OUT 2017

SELD
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
Cordeiro
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FML69540

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andre P
<input type="checkbox"/> Claudir C	<input type="checkbox"/> Daiane S C B O
<input type="checkbox"/> Denis H B C	<input type="checkbox"/> Edson T d R
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L W



ANOREGPR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0002-30 estabelecida á Avenida Souza naves, 555 – Chapada; Ponta Grossa – PR; forneceu para esta empresa 01 Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 415.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2016.

Thais Pupo de Abreu – ME
CNPJ 11.351.537/0001-72

11 351 537/0001-12
THAIS PUPO DE ABREU - ME
CNPJ 11.351.537/0001-72
Avenida Souza Naves, 555 - Chapada
Ponta Grossa - PR





Mercedes-Benz




Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Pregão nº 064/2017.
Objeto : Aquisição de Van passageiro

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli – RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR



Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 064/2017

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 08 (oito) horas, conforme descritivo técnico Anexo 7.
(2) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-307
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR





Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 064/2017.

O signatário da presente, o senhor **ALEX SANDRO RASTELLI**, representante legalmente constituído da proponente **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (12) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.017.


Alex Sandro Rastelli - RG 6.562.827-9-PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda.

24.706.364/0002-30
SAVANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa - PR





Savana
Faz Parte da sua História
Av. Souza Naves, 555
Chapada - CEP 84064-000
Ponta Grossa | PR
[42] 2101-2300
www.savana.com.br

Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos

Comerciais Mercedes-Benz

Rod. Contorno Leste, BR 116 - nº5615

Quississana

Tel.: (41) 3405-2500

CEP 83085-058

São José dos Pinhais / Paraná

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE Nr. 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nr. 064/2017 - LOTE 01

0. JAPIR



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dez dias de Novembro de 2017 (10/11/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOAO INOCÊNCIO GOMES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 19 (18+1)**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 064/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, protocolo dos envelopes dentro do horário constante do edital, da empresa: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA, mas não houve participante para dar lance na abertura da licitação. Às 08h35min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h:11min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 – AVENIDA SOUZA NAVES, 555 – CHAPADA – PONTA GROSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401




Reais). O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


JOAO INOCENCIO GOMES
Equipe de Apoio


CARLOS OTAVIO DAMIAN
Equipe de Apoio

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA _____





Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 64/2017

Emplaza

Página:1

Data abertura: 10/11/2017

Data julgamento: 10/11/2017

Data homologação:

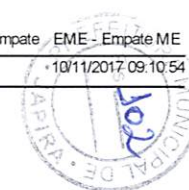
CNPJ: 24.706.364/0002-30

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGAR	UND	1,00	185.000,00 * MERCEDES-BENZ
ES (18+1)VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO N° 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			185.000,00	

CNPJ: 24.706.364/0002-30 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5517 y





Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 64/2017



Equipere

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 5915 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)					
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.					
37711-2	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24.706.364/0002-30	Classificado	MERCEDES-BENZ	185.000,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2017



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37711-2 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA								
Representante: 37712-1 ALEX SANDRO RASTELLI								
CNPJ: 24.706.364/0002-30					Telefone: 4134052503	Status: Classificado	185.000,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	5915 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	UN	1,00	Classificado	MERCEDES-BENZ	185.000,00	185.000,00	*
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.								
VALOR TOTAL:							185.000,00	



Município de Japira - 2017

Relação de Participantes

Pregão 64/2017



Equipar

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37711-2	24.706.364/0002-30	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 64/2017



Equipam

Página 1

Produto	Status
Forneecedor	CNPJ/CPF
Status	Marca
Preço Unitário	

Lote 001 - Lote 001

Item 001: 5915 VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) **ADQUIRIDO**

37711-2	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24.706.364/0002-30	Classificado	MERCEDES-BENZ	185.000,00
---------	----------------------------------	--------------------	--------------	---------------	------------

VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 64/2017



Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 37711-2 SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0002-30 Itens vencidos: 1		
Item 001	5915 - VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1) MERCEDES-BENZ	185.000,00
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO N° 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.		



Município de Japira - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 64/2017



Equilíbrio


Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo de transportes de passageiros tipo Van 19 lugares

Lote: 0001	Item: 0001	VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN 19 LUGARES (18+1)	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN CAPACIDADE 19 LUGARES (18+1) VALOR GLOBAL DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL) SENDO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) SEDU CONVENIO Nº 67/2017-EQUIPAMENTOS E R\$ 5.000,00 (CINCO MIL) CONTRA PARTIDA RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.					

Fornecedor	37711	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MERCEDES-BENZISPRINTER	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		185.000,00		
1		185.000,00		


 DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
 Pregoeiro


 CARLOS OTAVIO DAMIAN
 Presidente


 CEDIELTON ARNALDO DECOL
 Membro


 JOAO INOCENCIO GOMES
 Membro

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ALEX SANDRO RASTELLI



MUNICÍPIO JAPIRA PARANÁ
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO N° 064/2017

OBJETO: 01 (um) Veículo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas.

FASE I

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- ☞ Diário Oficial (Estadual ou Municipal se houver) no dia 30/10/2017 DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ;
- ☞ Jornal (de Grande Circulação no Estado) TRIBUNA DO PARANÁ no dia 30/10/2017;
- ☞ Jornal (de circulação regional) JORNAL JCN no dia 28/10/2017.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o Dia 10/11/2017, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Grupo Ingá Veículos	R. Bahia, 1583 - Jardim Palmares, Londrina - PR
02	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS	ROD. CONTORNO LESTE, BR 116, Nº 5615 QUISSISSANA, SÃO JOSE DOS PINHAIS - PARANÁ.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

OU

As empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

Houve **IMPUGNAÇÃO** do edital



NOME DA EMPRESA	Motivação(descrever resumidamente)	Decisão

FASE II - ABERTURA DA SESSÃO

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SAVANA COM. DE VEICULOS.	ALEX SANDRO RASTELLI

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos e lance final foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL
01	SAVANA COM. DE VEICULOS.	185.000,00	185.000,00

Todos os lances apresentados constam em Ata

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificou as propostas e questionou as proponentes sobre a intenção de interposição de recursos quanto às propostas apresentadas. (se houver manifestação pela interposição de recurso – suspende-se a sessão e concede-se prazo legal), (se não houver manifestação pela interposição de recurso – dá-se continuidade a sessão com a abertura do Envelope nº 02 – documentação da 1ª proponente classificada).

07.1 JULGAMENTO DOS RECURSOS (se houver)

Breve relato dos recursos e da decisão.

08. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS

Proponentes inabilitados:



Nº	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) às empresas através de (na própria ata, email, etc).

09. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA

Em (data) o Pregoeiro deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

10. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

11. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão Presencial nº 064/2017, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (01 (um) Veiculo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), minima potencia efetiva liquida 145 CV e demais características técnicas)

proponente: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS

valor global: R\$ (185.000,00)

prazo de fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias

Lote nº _____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ()

prazo de fornecimento:

JAPIRA-PR, 10 de NOVEMBRO de 2017.



Pregoeiro: DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Membros da equipe de apoio: CARLOS OTAVIO DAMIAN, JOAO INOCÊNCIO GOMES E CEDIELTON ARNALDO DECOL.

A decisão foi comunicada às empresas através de da ATA e pro E-mail.

MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Japira
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0064/2017
Objeto : Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN com capacidade de transporte para 19 (18+1) passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 185.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SAVANA Com Veículos S/A Pta Grossa

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:


Lote 01 - Valor Total: R\$185.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$180.000,00;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$5.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.



Curitiba , 24/11/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 25

PAM - 2017


Parecer Processo Licitatório Nº 2017/7269

Município : Japira
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0064/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de 1 (um) Veículo tipo Van e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.


Curitiba, 22/ Novembro/2017.



Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 25

Alvaro José Esbrini Junior
22/11/17



Alvaro José Esbrini Junior
Diretor de Operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 19 (18+1)**, a empresa: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 – AVENIDA SOUZA NAVES, 555 – CHAPADA – PONTA GROSSA-PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **064/2017-PMJ**.

Contrato nº 236/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 30 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Richa autoriza R\$ 135,3 milhões para investimentos em 24 cidades

O governador Beto Richa recebeu nesta quarta-feira (29), em Laranjeiras do Sul, prefeitos de 24 municípios do Centro-Sul e da região Central do Paraná e confirmou mais R\$ 135,7 milhões para investimentos nestas cidades. O governador assinou os convênios em evento realizado no Cine Teatro Iguaçu.

O dinheiro vai para melhorias urbanas, compra de equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, veículos e ações em saúde, melhoria de escolas, instalação de mini arenas e academias ao ar livre, aquisição de caminhões e materiais para coleta seletiva de lixo, além de saneamento.

"Entendemos que é nas cidades que as pessoas vivem e nós precisamos investir para garantir qualidade de vida aos paranaenses", disse o governador na audiência com os prefeitos, quando foram formalizados convênios e anunciados novos investimentos.

"Reafirmamos a disposição do nosso governo em caminhar ao lado dos prefeitos, em fortalecer essa parceria de trabalho que tem se traduzido em muitas obras em todas as áreas em todas as regiões do Paraná", afirmou Richa.

Ele destacou ainda que os investimentos são possíveis

graças ao ajuste fiscal efetivado no Paraná e que com as medidas adotadas todas as contas do Estado estão em dia. "Fomos o primeiro estado a fazer os ajustes e o primeiro a sair da crise. Neste ano tivemos o maior investimento da história, de R\$7,8 bilhões, e o orçamento do ano que vem está na Assembleia Legislativa para votação, com R\$ 8,4 bilhões. É isso que nos permite chamar os prefeitos e anunciar grandes investimentos", afirmou o governador.

Para Laranjeiras do Sul os recursos somam R\$ 21,8 milhões. São contemplados também Altamira do Paraná, Campo Bonito, Candói, Cantagato, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Manoel Ribas, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

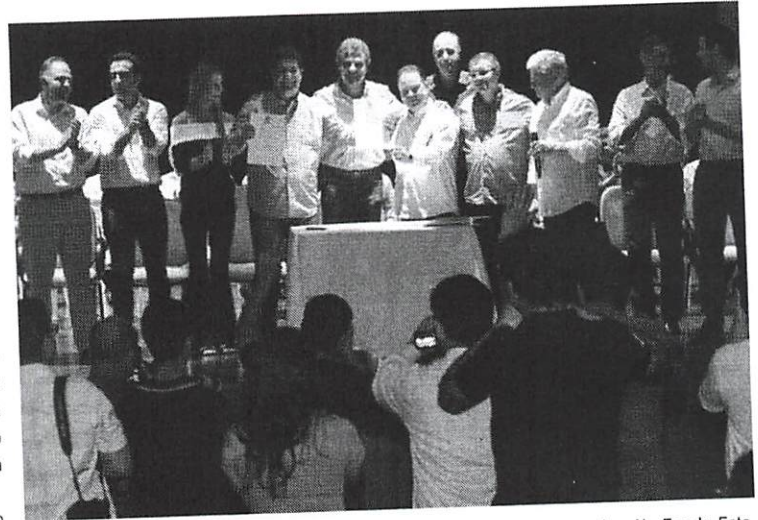
O chefe da Casa Civil Valdir Rossoni destacou que Laranjeiras do Sul vive um momento único em sua história com a liberação de mais de R\$ 20 milhões em investimentos. "A cidade vai viver uma transformação depois que esses projetos acontecerem. A atenção

é digna da importância que Laranjeiras do Sul tem para o Paraná", disse. "O governador autoriza mais de R\$ 110 milhões computando esses municípios da região. Isso é resultado do trabalho dos prefeitos na elaboração de bons projetos", completou.

De acordo com o prefeito de Laranjeiras do Sul, Berto Silva, este é o maior pacote de investimentos para a cidade. Segundo ele, é também a primeira vez que um governador participa da solenidade de aniversário do município, que acontecerá nesta sexta-feira (30).

"Eu sou muito grato ao Governo do Estado por tudo que tem feito pela nossa cidade. Vamos zerar o problema de pavimentação em parceria com o governo. Teremos também obras em áreas como saneamento e habitação", disse o prefeito.

Silva destacou investimentos anteriores do Estado no município e melhorias importantes na área da Saúde. "Teremos 10 leitos modernos de UTI, um investimento do governo estadual em parceria com o Instituto São José. Hoje nossa UTI é uma ambulância levando pacientes entre a vida e o morte para distâncias de 100, 140 quilômetros para receberem atendimento em



outras cidades. Isso vai acabar e beneficiar outros municípios da região".

O prefeito de Guaraniaçu, Osmário Portella, disse que os recursos destinados ao município serão usados em diversas áreas como saúde, saneamento, habitação, escolas e melhorias nas estradas. "Também vamos comprar um ônibus de 460 mil reais que vai atender pacientes que precisam se deslocar diariamente para Cascavel para tratamento de saúde".

PRESENÇAS - Também estiveram presentes no evento os secretários de Estado José Richa Filho (Infraestrutura e Logística), Justiça, Trabalho

e Direitos Humanos (Artagão Júnior) e Ezequias Moreira (Cerimonial e Relações Internacionais). Participaram ainda os deputados estaduais Bernardo Carli e Paulo Litro; o presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná, Amílcar Cabral; o delegado geral da Polícia Civil do Paraná, Júlio Reis; o vice-prefeito e secretário de Saúde de Laranjeiras do Sul, Valdemir Scarpari; o vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Machado; e o juiz da Comarca diretor do Fórum de Laranjeiras do Sul, Bruno Oliveira Dias.

ENSINO - Em Laranjeiras do Sul, o governador Beto Richa também descerrou as placas de

duas escolas. Na Escola Estadual José Marcondes Sobrinho o descerramento foi simbólico. A unidade viabilizada em parceria entre o Estado e o município foi construída há dois anos. O novo prédio abriga 480 alunos em três turnos.

Também foi inaugurado o Centro Estadual de Educação profissional Professora Nayana Bavaresco de Souza, construída por meio de parceria do Estado, prefeitura e governo estadual. A unidade oferece cursos de agronegócio, contabilidade e enfermagem para 255 alunos de Laranjeiras do Sul, Porto Barreiro, Nova Laranjeiras, Marquinho, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 74, que tem como objeto a aquisição de Camisetas Serigrafadas Para O Projeto Proerd, em favor da proponente, AMAURI SOARES NETO - ME20.726.110/0001-42 no valor total de R\$ 1.155,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 338/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1450	05.001.12.361.0005.2022	107	3.3.90.30.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 29/11/2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 19 (18+1), a empresa:

SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ 24.706.364/0002-30 - AVENIDA SOUZA NAVES, 555 - CHAPADA - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.064-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 064/2017-PMJ. Contrato nº 236/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 30 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Japira, 19 de março de 2018

DE:

MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, nesta cidade, doravante denominada;

PARA:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.706.364/0002-30, com sede na av. Souza Naves, 555, Ponta Grossa/PR.

Ementa: Notificação Extrajudicial. Cumprimento do Contrato nº 236/2017. Entrega do bem objeto do Pregão Presencial nº 64/2017 em atraso injustificado há. Descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

Prezados Senhores:

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 236/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 064/2017, previa que a entrega do objeto licitado deveria ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do instrumento;

CONSIDERANDO que o Instrumento de Contrato nº 236/2017 foi assinado pelas partes no dia 15 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que mesmo considerando somente os dias úteis trabalhados pela Administração Pública local, tendo o recesso municipal terminado em 10 de janeiro de 2018 e o prazo para entrega se extinguido no dia 26 de janeiro de 2018, sem qualquer justificativa ou esclarecimentos por parte da Notificada;

CONSIDERANDO, a necessidade e a urgência na entrega do bem, bem como dando atendimento à Le. 8.666/93, no intuito de evitar prejuízos ao erário público municipal e atentos ao princípio do contraditório e ampla defesa;

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICA-LOS** para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, se manifestem à respeito do atraso na entrega do bem objeto do Contrato Administrativo 236/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 064/2017, o que deverá ocorrer de forma expressas, com as justificativas, esclarecimentos e documentos que entenderem necessários.

Caso transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou apresentando-as não sendo satisfatórias, o **NOTIFICANTE** providenciará a rescisão contratual com consequente aplicação das sanções cabíveis e ressarcimento de danos ao erário, que será apurado em momento oportuno.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

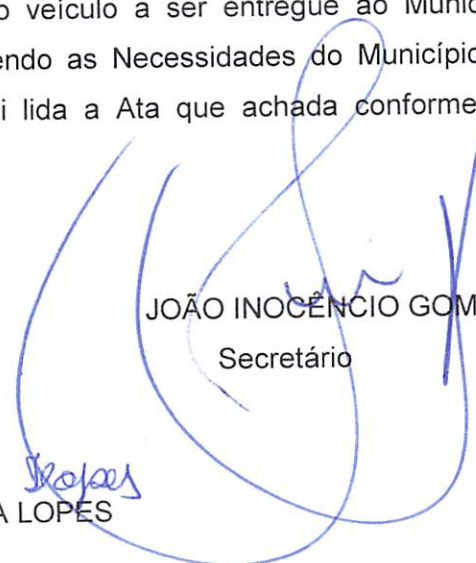
Protocolo de Recebimento
Recebemos em 20/03/18
às _____ hs. Nº _____



ATA DE CONCORDÂNCIA PARA RECEBIMENTO DE OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-PMJ.

Aos **Dois dias do Mês de Maio de 2018 (02/05/2018)**, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, reuniu-se os Membros da Comissão de Licitações do Município de Japira-Paraná, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOAO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para procedimentos referentes à proposta enviada POR E-MAIL em data de Dois dias do Mês de Maio de 2018(02/05/2018) pela Empresa SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA quanto as especificações técnicas do Veículo, que de acordo com o edital o que foi licitado é: Veículo Mercedes Benz, modelo Sprinter CDI 415 18+1 lugares, sendo (18 passageiros + 1 Motorista) motor diesel de 146 CV, torque de 33,6mKg, cor branco, Teto Alto, tração traseira, rodado simples, ar condicionado duplo, controle de tração, controle de estabilidade, air bag, retrovisor elétrico, vidros elétricos, ao objeto do Pregão Presencial nº 064/2017-PMJ. De acordo com a proposta da Empresa SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, está propondo disponibilizar ao Município de Japira-Paraná, um Veículo com as especificações técnicas superiores ao que foi Licitado, sendo: Veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 515, tipo Van passageiro 20+1 lugares (20 passageiros + 1 Motorista) motor Diesel de 146 cv, torque de 33,6mkgf, cor branco, Teto Alto, tração traseira, rodado duplo traseiro, ar condicionado duplo, controle de tração, controle de estabilidade, air bag, retrovisor elétrico, vidros elétricos, porta pacotes interno superior. Assim a decisão dos Membros desta Comissão de Licitações foi a seguinte: sem ressalvas quanto à especificação técnica do veículo, acatando a proposta da Empresa Savana Comercio de Veículos LTDA, visto que o veículo a ser entregue ao Município contém Itens superiores ao objeto licitado, atendendo as Necessidades do Município de Japira-Paraná. Nada mais havendo a constar, foi lida a Ata que achada conforme vai assinada por todos os presentes.


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro

Assunto: **Fwd: RES: Re: Fwd: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS**
 De: CONVENIOS JAPIRA <convenios@japira.pr.gov.br>
 Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>
 Data: 11.06.2018 08:47



- image001.jpg (18 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Re: Fwd: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS
Data: 03.05.2018 10:08
De: Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>
Para: CONVENIOS JAPIRA <convenios@japira.pr.gov.br>

Bom dia Kelly

Confirmo recebimento das alterações das características do veículo que será entregue no Projeto da Van do município de Japira.

Desde que a comissão de licitação do município não tenha nenhuma ressalva, neste caso o equipamento tem 5 lugares a mais e tem rodado duplo traseiro, em vem de simples, **não temos nenhuma objeção da entrega de um equipamento igual ou superior ao item licitado.**

Obrigado

Afranio Roberto Romagnoli

Escritório Regional de Londrina
 Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 43 3372-3300



De: CONVENIOS JAPIRA [mailto:convenios@japira.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 09:50
Para: Afranio Roberto Romagnoli <romagnoli@paranacidade.org.br>
Assunto: Fwd: Re: Fwd: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS

Data: 03.05.2018 09:21

De: CONVENIOS JAPIRA <convenios@japira.pr.gov.br>

Para: <juridico@japira.pr.gov.br>

bom dia

Afranio segue proposta da empresa, solicito orientação de como devo proceder

Em 02.05.2018 09:14, juridico@japira.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS

Data: 02.05.2018 09:00

De: "Alex Sandro Rastelli (Savana Curitiba)" <AlexRastelli@savana.com.br>

Para: "juridico@japira.pr.gov.br" <juridico@japira.pr.gov.br>

Cópia: "Eugenio Ramiro (Savana Curitiba)" <Eugenio@savana.com.br>, "Anderson Cesar de Azevedo (Savana Curitiba)" <AndersonCA@savana.com.br>, Marcelo Lemes Gonçalves (Savana Curitiba) <Marcelo@savana.com.br>

Bom dia, Rafael !!!

A fábrica nos disponibilizou um veículo Sprinter, para atender ao nosso empenho que temos com a Prefeitura de Japira.

Esse veículo não é exatamente o que foi licitado, é um veículo superior, que vai atender muito bem as necessidades da prefeitura.

Veículo Licitado:

- Veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 415, tipo Van passageiro ¹⁸⁺¹ 15+1 lugares, sendo (15 passageiros + 1 motorista), motor diesel de 146cv, torque de 33,6mkgf, cor branco, Teto Alto, tração traseira, rodado simples, ar condicionado duplo, controle de tração, controle de estabilidade, air bag, retrovisor elétrico, vidros elétricos.

Veículo disponível:

- Veículo Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 515, tipo Van passageiro 20+1 lugares, sendo (20 passageiros + 1 motorista), motor diesel de 146cv, torque de 33,6mkgf, cor branco, Teto Alto, tração traseira, rodado duplo traseiro, ar condicionado duplo, controle de tração, controle de estabilidade, air bag, retrovisor elétrico, vidros elétricos, porta pacotes interno superior.

Como pode verificar, é um veículo muito superior, e com valor bem mais alto. Vocês podem fazer diligência, pois entreguei a pouco tempo um veículo igual para Prefeitura de Tomazina-Pr, no qual ficaram muito satisfeitos.

Esse veículo ainda está na fábrica aguardando somente uma posição do aceite. Dando o aceite vamos providenciar o faturamento o mais breve possível, e assim que chegar o veículo entraremos em contato para providenciar a entrega.

- Quanto ao outro empenho estamos no aguardo da fábrica nos faturar o outro veículo para dar andamento no faturamento para prefeitura. Acreditamos que essa semana ainda teremos uma posição.

Att,

ALEX SANDRO RASTELLI
Consultor Vendas a Governo
(41) 34052503
(41) 99235-7761
alexrastelli@savana.com.br



Savana
Faz parte da sua história



Visite: savana.com.br

Curta:
fb.com/savanaoficial

11/09/2018

Webmail :: Fwd: RES: Re: Fwd: Veículo disponível - SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS

O emissor desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal a divulgação, reprodução, distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com a Política de Segurança da Informação do Grupo Águia Branca.



--
KELLEN CASSIANE DA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
TELEFONE (43)3555-1401/99160-5178

--
KELLEN CASSIANE DA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
TELEFONE (43)3555-1401/99160-5178

--
KELLEN CASSIANE DA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
TELEFONE (43)3555-1401/99197-1575

Afranio Roberto Romagnoli

Escritório Regional de Londrina
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 43 3372-3300



PARANACIDADE



CONTRATO Nº 236/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ E A EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Walmir Wellington da Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.418.809-0, CPF nº 618.843.249-91, e a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0002-30, localizada na AVENIDA SOUZA NAVES, 555, CHAPADA PONTRA GROSSA - PARANÁ, CEP 84.064-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 845.020, CPF nº 998.183.377-00, residente na RUA NARCISO GOMES, 109 CASA 3, SÃO CRISTOVÃO - PIRAQUARA - PARANÁ - CEP 83.305-380, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de Pregão Presencial nº 064/2017, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo tipo VAN capacidade de transporte passageiros 19 (18+1), mínima potência efetiva líquida 145 CV e demais características técnicas - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 064/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

2017	420	04.001.15.451.0004.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	425	04.001.15.451.0004.1003	792	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japira-PR– CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 45(quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em)



designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) CARLOS OTAVIO DAMIAN, designado pela Portaria nº 167/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) DIRCEU GALVAO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 168/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira-PR, 15 de Novembro de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA


CONTRATANTE


Eugenio Ramiro da Silva Filho
Gerente Geral
Savana Comércio de Veículos Ltda
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 10.038.627-5


RG nº 6.562.827-9